

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Ministério da Educação





CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO-SENSU* EM DOCÊNCIA NO SÉCULO XXI

BRUNA JUNGER

PAOLA MARTINS SIQUEIRA

TÍTULO

Campos dos Goytacazes
2015

SUMÁRIO

1 Introdução

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, é o primeiro documento a fixar internacionalmente uma relação de direitos pertencentes tanto a homens quanto a mulheres, independente de classe social, raça ou faixa etária. Esse documento, em sua síntese, reconhece três aspectos dos direitos humanos: as liberdades individuais ou o direito civil; os direitos sociais e os direitos coletivos da humanidade.

No decorrer dos anos, observamos que por causa da Declaração, o conceito de cidadania tornou-se universal, mas o exercício da cidadania permanece sofrendo restrições. As diversidades em seus vastos aspectos e a exclusão do indivíduo têm dificultado o exercício da cidadania em nosso país, dessa forma os direitos individuais, sociais e políticos ficam ameaçados.

Neste contexto, temos a escola, local favorável para se tratar de questões relacionadas a desigualdade, pois costuma possuir uma vasta heterogeneidade de culturas. Esta convivência estimula a criatividade, incentiva a relação social e também a competitividade. Porém, precisa de limites, muitas vezes compreendendo dificuldades no relacionamento dos alunos.

Segundo Batista (2013), a violência em escolas públicas é reflexo das condições de desemprego, desigualdade social, falta de condição financeira, do conflito étnico e racial decorrente da luta diária do estudante. Nos últimos anos a violência na escola vem acontecendo de forma intensa, os educandos se apresentam cada vez mais indisciplinados, na maioria das vezes não há um respeito entre eles, nem tão pouco para com os profissionais do magistério.

Conforme o Projeto de Lei nº 604/2011 em tramite na Câmara dos Deputados Federais (BRASIL, 2011).

> Parágrafo único – Para os efeitos dessa Lei, consideram-se: profissionais do magistério os docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica (BRASIL, 2011).

Cortela (2014), enfatiza que a violência no âmbito escolar vem ocorrendo, pois é na na escola que ocorre o primeiro contato com a autoridade, ou seja, são os

professores os primeiros adultos a exercerem sobre o aluno esse papel, impondo regras e limites. Isto deve-se ao fato de haver uma parcela de pais perdidos mediante a educação de seus filhos, portanto há uma submissão por parte dos pais com os filhos.

Diante disso, torna-se cada vez mais urgente a parceria família x escola. Corroborando com este assunto, Candau (2015) diz que a escola deve resgatar o aluno como um sujeito de direitos, por meio de mecanismos de participação e diálogo, além de rever sua relação com a família do estudante. Além disso, ela ressalta que os pais não participam de maneira ativa do cotidiano dos filhos na escola, que também deve reinventar seus espaços, em geral, a família só é chamada quando há algum problema.

O Projeto de Lei nº 732/2011 em tramite na Câmara dos Deputados Federais (BRASIL, 2011), menciona que:

> Justificativa do PL
> **O cenário que se cria é de escolas em que as relações sociais nem sempre são amistosas e harmônicas, e alunos, seus familiares e professores não se unem em torno de objetivos comuns**. Ao contrário, a convivência na escola pode ser marcada por agressividade e violência, muitas vezes naturalizadas e banalizadas, comprometendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e das relações entre as escolas, as famílias dos alunos e a comunidade como um todo (BRASIL, 2011, grifo nosso)

É válido ressaltar que o quadro de violência vem fazendo com que os professores se encontrem com medo de exercer o seu ofício. Alguns, estão mudando de profissão, pedindo afastamento ou pleiteando requisição para outros setores dos estabelecimentos ao qual estão vinculados.

O Projeto de Lei nº 7 307/2014 em tramite na Câmara dos Deputados Federais (BRASIL, 2014), propõe:

> (...) uma alteração ao ECA para que as crianças e adolescentes passem a observar as regras de conduta estabelecidas pela escola, respeitando a integridade física e moral dos demais estudantes, professores e membros da comunidade escolar, bem como do patrimônio da instituição. Em caso de descumprimento dessas obrigações, poderá a escola suspender o aluno das atividades escolares, pelo prazo que julgar adequado, e, em casos de faltas graves, encaminhá-lo às autoridades judiciais competentes para as providências cabíveis. Na certeza de que a iniciativa ora proposta em muito contribuirá para a diminuição dos índices de violência no ambiente escolar, pedimos o apoio dos nobres pares na sua aprovação (BRASIL, 2014).

Visto que:

> (...) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece uma série de obrigações do Estado, da família e das instituições de ensino com vistas a garantir o direito à educação das crianças e adolescentes. No entanto, a lei não prevê uma contrapartida desses estudantes no ambiente escolar, determinando que também eles respeitem as regras de conduta das instituições de ensino e preservem o bom convívio com os demais membros da comunidade escolar a que pertencem (BRASIL, 2014).

Dentro desse contexto, faz-se necessário desenvolver um trabalho de sensibilização entre os alunos, pois as agressões vem se tornando cada vez mais corriqueiras e vista de forma natural entre eles.

2 Objetivos

2.1 Objetivo geral

Desenvolver com a família e também com a comunidade escolar assuntos inerentes à Declaração Universal dos Direitos Humanos visando vivenciar a prática da cidadania de forma consciente e crítica dentro da realidade de nossos alunos.

2.2 Objetivos Específicos

- Promover parceria família x escola;
- Conscientizar os pais sobre o seu papel de educadores;
- Conscientizar os pais e os alunos sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Possibilitar reflexões éticas e valores morais;
- Refletir sobre as ações do indivíduo na convivência social;
- Desenvolver o respeito nas suas diferentes dimensões;
- Promover atividades com os temas: direitos humanos, respeito mútuo, violência e intolerância.

3 Justificativa

A violência escolar não é fato recente. Nos Estados Unidos há relatos da década de 1950 que abordam essa temática. Porém, no decorrer dos anos a violência no ambiente escolar vem se agravando, tornando-se um problema social e

deixando a escola um local inseguro para os estudantes, professores e demais funcionários (ABRAMOVAY, 2002).

Ainda segundo Abromovay (2002), no cenário brasileiro temos estudos desde a década de 1970 até os dias de hoje. O foco das pesquisas mudaram no decorrer dos anos. Inicialmente o foco era o crescimento das taxas de violência e crimes, após as depredações e as pichações. Na década de 1990 o foco passa a ser as agressões interpessoais, principalmente entre alunos. Ultimamente procura-se analisar fatores internos externos, relacionando-os com o cenário de violência.

Diante os casos de violência com o profissional da educação e pensando-se na reinvenção do espaço escolar e na participação da família dentro deste contexto, elaborou-se um projeto a fim de desenvolver estudos relativos à Declaração Universal dos Direitos Humanos visando a prática da cidadania de forma consciente e crítica.

Dentro desse contexto, o Eixo Orientar V: Educação e cultura em Direitos Humanos do Decreto Nº 7.073, delineia que:

> A educação e a cultura em Direitos Humanos visam à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade (BRASIL, 2009).

Torna-se importante abrir-se uma discussão permanente com a sociedade, sobretudo na escola, sobre a compreensão do que significa na verdade os Direitos Humanos na atualidade, seus conceitos, princípios, significados e valores. É necessário conscientizar os educandos de que os Direitos Humanos não são direitos de uma minoria, direitos de proteção a ‘bandidos’, mas direitos universais, fundamentais da pessoa humana, de proteção à dignidade de todos os seres humanos, indistintamente.

Os direitos humanos são considerados fundamentais porque sem eles a pessoa não pode usufruir plenamente da vida. Direitos decorrentes da dignidade do ser humano, abrangendo, dentre outros: os direitos à vida com qualidade, à saúde, à educação, à moradia, ao lazer, ao meio ambiente saudável, ao saneamento básico, à segurança, ao trabalho e à diversidade cultural. (BRASIL, 2003, p. 10).

Conforme o Projeto de Lei nº 604/2011 em tramite na Câmara dos Deputados Federais (BRASIL, 2011).

> Justificativa do PL
> O tema da violência nas escolas vem ganhando maior relevância em um contexto em que, como ocorre na sociedade brasileira, a violência fora ou no entorno da escola cresce de forma significativa. A situação chegou a tal ponto que é hora de propor um pacto em favor da educação, pedra fundamental do desenvolvimento cultural, social e econômico do país, começando pela defesa dos professores e demais educadores.
> A violência nas escolas se delineia como uma problemática que galvaniza a atenção da sociedade, considerando-se a cobertura da mídia e a crescente produção acadêmica sobre o tema. Cada vez mais repercute a ideia de que as escolas estão se tornando territórios de agressões e conflitos. Notícias sobre homicídios e uso de armas em estabelecimentos de ensino surgem em diversas partes do Brasil e de outros países, intensificando a percepção de que a escola deixou de ser um território protegido. **Agressões sofridas por educadores vêm se tornando cada vez mais frequentes e graves no cotidiano das escolas brasileiras**. (BRASIL, 2011, grifo nosso).

Segundo Rey (2011), no geral, quando comparada com a escola particular, a pública conta com menos mecanismos de controle da disciplina do aluno e também com menos apoio institucional nos casos de violência, queixa recorrente dos docentes.

O artigo 29 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu §2 menciona que deve haver “(...) respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática”. (ONU, 1948). É necessário que as escolas instituam mecanismos para solucionar os conflitos existentes, além de manter uma equipe multidisciplinar com profissionais das áreas psicossociais e de saúde.

4 Metodologia

Busca-se com o presente projeto o envolvimento da família x escola com a participação dos alunos, para isso foram elaboradas um série de atividades com questões relativas a temática ligada às questões de direitos humanos e cidadania. Essas atividades serão desenvolvidas em um período de cinco meses, sendo que a cada mês serão escolhidos dois sábados para a realização de tais atividades. Desta forma, pensou-se em trabalhar o tema proposto por meio de exibição de vídeos e reflexão sobre os mesmos, debates, dinâmicas e palestras de forma a conscientizar o público alvo envolvido.

Com o respaldo, do Eixo Orientar V: Educação e cultura em Direitos Humanos do Decreto Nº 7.037, fortifica-se a ideia proposta anteriormente:

> (...) aborda-se o papel estratégico dos meios de comunicação de massa, no sentido de construir ou desconstruir ambiente nacional e cultura social de respeito e proteção aos Direitos Humanos. Daí a importância primordial de introduzir mudanças que assegurem ampla democratização desses meios, bem como de atuar permanentemente junto a todos os profissionais e empresas do setor (seminários, debates, reportagens, pesquisas e conferências), buscando sensibilizar e conquistar seu compromisso ético com a afirmação histórica dos Direitos Humanos (BRASIL, 2009).

Dentro da temática Direitos Humanos e a violência entre professor e aluno, abordaremos as seguintes temáticas: conceito de direitos humanos, direitos individuais - direito da liberdade, direitos sociais - direito da igualdade, direitos dos povos - direito da solidariedade, direitos à vida e igualdade racial.

5 Cronograma

ETAPA/ MÊS/ ANO	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Propor o projeto à direção	X					
Lançamento do projeto na escola		X				
Apresentação do projeto ao corpo docente		X				
Aplicação de atividades planejadas			X	X	X	
Exibição de vídeos e Debates			X	X	X	
Dinâmicas e Palestras					X	X

6 Considerações finais

Acreditamos que a escola seja de fato agente de mudança e transformação social. Diante dos problemas de violência relatados no decorrer deste projeto, percebe-se que há uma necessidade de desenvolver programas que possibilitem a reflexão sobre a cultura da paz, no que tange, a Declaração Universal dos Direitos Humanos no ambiente escolar com a inserção da família dentre desse contexto.

A educação é um dos direitos garantidos por lei. Na Constituição Federal Brasileira e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal

n.º 9394/1996) – consta que o exercício da cidadania é uma das finalidades da educação ao estabelecer uma prática educativa “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996, p. 1).

7 Referências

ABRAMOVAY, M. O bê-a-bá da intolerância e da discriminação. Brasília, DF: Unicef, 2002.
Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_02.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2015.

BATISTA J. D. A violência de alunos contra professores: a representação da violência escolar. SBPC, 2013. Disponível em: <http://migre.me/soRs5> Acesso em: 14 dez. 2015.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei nº 9.394/96 – 24 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2015.

BRASIL. Projeto Lei nº 604/2011, de 24 de fevereiro de 2011. PLC: Dispõe sobre a Política de Prevenção à Violência contra os Profissionais do Magistério Público e Privado e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara, 24 de fevereiro 2011. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=493537>. Acesso em: 15 dez. 2015.

BRASIL. Projeto Lei nº 732/2011 , de 16 de março de 2011. PLC: Dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção à Violência contra Educadores (PNAVE) e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara, 24 de fevereiro 2011. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=494901>. Acesso em: 13 dez. 2015.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Brasília: 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm>. Acesso em: 16 dez. 2015.

BRASIL. Projeto Lei nº 7 307/2014, de 23 de março de 2014. PLC: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever sanções à criança e ao adolescente estudante que desrespeitar as regras de conduta da instituição de ensino na qual estiver matriculado. Brasília, DF: Câmara, 23 de março 2014. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=609691>. Acesso em: 15 dez. 2015.

CANDAU, Vera. Educação em direitos humanos: saída contra violência nas escolas. Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/21960>. Acesso em: 01 dez. 2015.

CORTELA, Mário Sérgio. Educação x Escolarização. 2014. Disponível em: <http://migre.me/sq5fe> Acesso em: 15 dez. 2015.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948. Disponível em: < http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em: 11 dez 2015.

REY, Beatriz. Vida docente: tempos sombrios. Revista Educação, 2011. Disponível em: <http://revistaeducacao.uol.com.br/textos/156/artigo234750-1.asp>. Acesso em: 14 dez. 2015.

Ética e cidadania : construindo valores na escola e na sociedade / Secretaria de Educação Básica, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 84 p - http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2192-livro-etica-e-cidadania-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192